

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**  
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025**  
**(Processo Administrativo n° 14/2026)**

Torna-se público que a Câmara municipal de Goianinha/RN, por meio do agente de contratação, realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 28, *Inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Municipal nº 702/2023.

**Data da publicação no PNCP:** 05/02/2026

<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>11h00</b> do dia <b>09/02/2026</b> (Horário de Brasília).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>23h59</b> do dia <b>19/02/2026</b> (Horário de Brasília).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>11h00</b> do dia <b>24/02/2026</b> (Horário de Brasília).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>11h01</b> do dia <b>24/02/2026</b> (Horário de Brasília).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

1.2 A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o termo de referência em anexo.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote, o fornecedor poderá participar em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Público, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, quando atendido os critérios nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

### **3.8 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

3.9 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.13 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.14 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.15 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.16 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.17 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.18 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.19 O impedimento de que trata o item 3.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.20 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.1 e 3.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.21 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.22 O disposto nos itens 3.8.1 e 3.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.23 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.24 A vedação de que trata o item 3.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste

Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.16 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que;

3.5 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.12 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.17 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.18 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.19 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.20 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.21 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.22 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.24 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.25 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor unitário ou desconto, conforme o caso do item; Marca;  
Fabricante;

**4.2** Quantidade cotada, devendo estar de acordo com o quantitativo da presente licitação,

não podendo oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação;

**4.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.8** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**4.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.12** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.13** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento do item;

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela

5.16

5.17      equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.18      Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.19      Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.20      Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.21      Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.22      No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.23      Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.24      Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.25      Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.26      Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.27      A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.28      Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.30 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.31.6 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.31.7 avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.31.8 desenvolvimentos pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.31.9 desenvolvimentos pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.32 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.31.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.31.7 empresas brasileiras;

5.31.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.31.9 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.34 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.36 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.37 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no máximo **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.38 O prazo supracitado poderá ser prorrogado a depender da complexidade de sua elaboração e da solicitação do licitante, ficando discricionário ao pregoeiro conceder a prorrogação;

5.39 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, Caput)

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em

conformidade com os itens 3.6 e 4.10 deste edital.

**6.9** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.11 contiver vícios insanáveis;

6.12 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.13 apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.14 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.15 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.16** No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.17 A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o ***Caput***, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.18** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.20 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.21** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.22 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.23 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.24 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.25 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.26 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

7.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada/registrada.

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da

lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) pelos licitantes.

7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados enviados e anexados no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (preferencialmente em arquivo único), no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.18 A verificação de exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.19 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.20 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a

verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.22 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e **desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame**; e

7.23 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.24 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.

7.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.28 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8 Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.

8.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;

9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, na forma da lei, registrado na junta comercial do estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

11.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado **TERÁ O PRAZO DE 02 DIAS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**12.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **13. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.2** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02

(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

**13.6** O prazo de vigência da contratação poderá ser até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

## **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.1.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.1.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.6 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.7 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no

15.5 [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sob pena de preclusão;

15.6 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

15.7 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.8 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.3.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.3.4 deixar de apresentar amostra;
- 16.3.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.3.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.3.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.3.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.3.9 fraudar a licitação
- 16.3.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.3.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.3.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.3.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.3.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.3.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil 17.4.1 e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.6. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.7. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.12. Para as infrações previstas nos itens 17.2, 17.3 e 17.3.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.13. Para as infrações previstas nos itens 17.3.7, 17.3.8, 17.3.9, 17.3.13 e 17.3.14, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à

penalidade de multa.

16.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.2, 17.3 e 17.3.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.3.7, 17.3.8, 17.3.9, 16.18. 17.3.13 e 17.3.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2, 17.3 e 17.3.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.3.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.24. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,

exclusivamente pelo [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Integram este EDITAL de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÕES ANEXO**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Goianinha/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



## **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX**

**COM BASE NA da Lei 14.133/2021. OBJETO:**

**PROPOSTA:**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quant.	Desconto (%)	Vlr. Total
XXXXXX	XXXX	Xx	XXX	XXX

Valor da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**(Processo Administrativo nº 19/2026)**

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o funcionamento regular, contínuo e eficiente das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

Verifica-se que a Câmara não dispõe, em seus quadros efetivos, de quantitativo suficiente de servidores para atender à totalidade das demandas permanentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades de apoio administrativo, atendimento ao público, recepção, portaria, serviços gerais, copa e suporte operacional às atividades legislativas.

A insuficiência de pessoal próprio inviabiliza a execução adequada dessas atividades essenciais, podendo comprometer a continuidade do serviço público, o atendimento à população e o apoio necessário ao exercício da função legislativa.

A terceirização das atividades-meio desta Câmara Municipal tem por finalidade, ainda, atender à determinação estabelecida no Acórdão nº 98/2022 – TC, vinculado ao Processo nº 000228/2022-TC – 1ª Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que determinou a exoneração de todos os ocupantes de cargos em comissão — sejam de Gabinete Parlamentar, da Presidência ou da área administrativa — que excedam a quantidade de ocupantes de cargos de provimento efetivo, de modo que a composição da Casa Legislativa observe a predominância de servidores efetivos.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, como medida adequada para suprir a demanda existente, sem ampliação do quadro permanente de servidores, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

## **2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A Câmara Municipal de Goianinha/RN não possui, no momento, Plano Anual de Contratações formalmente instituído.

Ressalta-se, contudo, que a inexistência do Plano Anual de Contratações não impede a realização da presente contratação, uma vez que a demanda decorre de necessidade permanente e essencial para o funcionamento regular das atividades administrativas e legislativas da Casa, estando devidamente justificada no presente Estudo Técnico Preliminar.

Registra-se, ainda, que a Administração vem adotando medidas para o aprimoramento do planejamento das contratações, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e orientações dos órgãos de controle, não havendo prejuízo à legalidade, à motivação e à

transparência do procedimento administrativo.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de postos de trabalho foi realizada com base na análise da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Goianinha/RN, no volume das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas, no fluxo diário de atendimento interno e externo, bem como na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

Os quantitativos definidos consideram a cobertura mínima necessária para atendimento simultâneo dos setores administrativos, plenário, gabinetes parlamentares e áreas comuns da Casa Legislativa, observando-se critérios de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

A seguir, apresentam-se os postos de trabalho estimados:

Função	Quantidade de Postos	Carga Horária Semanal
Apoio Administrativo / Secretaria Executiva	11	30 horas
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	1	30 horas
Motorista	1	30 horas
Digitador	1	30 horas
Copeiro	1	30 horas
Portaria	1	30 horas
Recepção	1	30 horas

Os quantitativos acima foram dimensionados de modo a atender a demanda atual da Câmara, sem extrapolar as necessidades efetivas da Administração, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de mão de obra terceirizada.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

O levantamento de mercado e a estimativa de custos da presente contratação foram realizados com base em planilha específica de composição de custos, devidamente anexada aos autos do processo administrativo, a qual contempla de forma detalhada todos os elementos necessários à formação do preço do serviço.

A referida planilha foi elaborada considerando:

- a. Os pisos salariais e demais obrigações previstas nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) vigentes para cada categoria profissional envolvida;
- b. Os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes;
- c. Os benefícios legais e normativos aplicáveis;
- d. Os custos indiretos, tributos e despesas acessórias inerentes à execução do objeto;
- e. As despesas relacionadas ao fornecimento de fardamento, compatíveis com as funções a serem desempenhadas.

Consigna-se que a composição dos custos diretos de mão de obra teve como base as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) vigentes das categorias profissionais envolvidas, com a devida incidência dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assegurando a conformidade dos valores com a legislação trabalhista e normativa aplicável.

Quanto aos custos indiretos, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento de fardamento e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a estimativa foi realizada por

meio de Banco de Preços, ferramenta especializada que consolida valores praticados em contratações públicas, com dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e de outros meios idôneos de pesquisa mercadológica.

Dessa forma, a estimativa de custos apresentada reflete os valores praticados pelo mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e transparência, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle externo.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir do levantamento da planilha de composição de custos anexa aos autos, elaborada com base nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) vigentes para cada categoria profissional, bem como nos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, benefícios legais, custos indiretos e despesas acessórias, incluindo o fornecimento de fardamento.

A planilha considera o quantitativo de 17 (dezessete) postos de trabalho, a carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e o período contratual estimado de 12 (doze) meses, refletindo valores compatíveis com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

Com base no Quadro-Resumo da planilha em anexo, o valor global estimado da contratação perfaz o montante de: **R\$ 796.247,35 (setecentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente ao custo total anual da prestação dos serviços.

O valor estimado apresentado servirá de base para a definição do orçamento da licitação, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, planejamento e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de procedimento licitatório.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar profissionais qualificados, em quantitativo suficiente para atender às demandas da Câmara Municipal de Goianinha/RN, assumindo integralmente a gestão da mão de obra, incluindo:

- Recrutamento, seleção, contratação e desligamento dos trabalhadores;
- Pagamento de salários, benefícios e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Substituição imediata de profissionais em caso de faltas, afastamentos ou desligamentos;
- Fornecimento de uniformes e, quando aplicável, equipamentos de proteção individual;
- Manutenção de preposto responsável pela execução contratual.

A Câmara Municipal limitar-se-á à fiscalização da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os trabalhadores disponibilizados pela empresa contratada.

A solução proposta mostra-se adequada e vantajosa, pois garante a continuidade dos serviços essenciais, assegura maior eficiência administrativa, reduz riscos trabalhistas para a Administração e evita a ampliação do quadro permanente de servidores, em consonância com os princípios da

legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, tendo em vista que se trata de prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução exige gestão integrada, coordenação única e responsabilidade centralizada por parte da empresa contratada.

O parcelamento da contratação, com a divisão do objeto entre múltiplas empresas, acarretaria:

- Dificuldades na gestão e fiscalização contratual;
- Risco de descontinuidade na prestação dos serviços;
- Sobreposição ou lacunas na cobertura das atividades;
- Aumento dos custos administrativos e operacionais;
- Comprometimento da eficiência e da economicidade da contratação.

Além disso, a execução dos serviços pressupõe padronização de procedimentos, uniformidade na gestão de pessoal e responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, o que é incompatível com a fragmentação do objeto.

Ressalta-se que o objeto foi definido de forma global, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a executar integralmente os serviços contratados.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle externo.

## 8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato decorrente do procedimento licitatório, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas, com vistas a assegurar a regularidade, a legalidade e a adequada execução da futura contratação:

- i) Conclusão do procedimento licitatório, com a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame pela autoridade competente;
- j) Verificação da manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira;
- k) Análise e aprovação da planilha de composição de custos final, compatível com a proposta vencedora, observando-se as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes e os encargos legais aplicáveis;
- l) Comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida emissão da nota de empenho correspondente;
- m) Indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- n) Assinatura do contrato pela empresa vencedora e pela autoridade competente, após a verificação da regularidade dos documentos exigidos;
- o) Publicação do extrato do contrato nos meios oficiais, conforme previsto na legislação vigente;
- p) Apresentação, pela contratada, de documentos iniciais obrigatórios, tais como relação nominal dos empregados, comprovação de registro, quando aplicável, e indicação de preposto responsável pela execução contratual.

O cumprimento das providências acima elencadas constitui condição essencial para a formalização do ajuste, garantindo maior segurança jurídica e adequada gestão da contratação.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Após análise dos registros administrativos e do planejamento interno da Câmara Municipal de Goianinha/RN, verifica-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que influenciem ou condicionem a execução do objeto pretendido.

A presente contratação possui objeto autônomo, sendo suficiente, por si só, para atender à necessidade identificada, não havendo dependência de outros contratos em vigor ou planejados para a sua execução.

## **10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional, não envolvendo execução de obras, intervenções físicas, supressão de vegetação, utilização intensiva de recursos naturais ou geração significativa de resíduos.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da execução do contrato são considerados mínimos ou inexistentes, limitando-se, quando muito, ao uso rotineiro de materiais de consumo e à geração de resíduos comuns, os quais deverão ser devidamente descartados de acordo com as normas ambientais vigentes.

A contratada deverá observar práticas sustentáveis no desempenho de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com os princípios da sustentabilidade na Administração Pública.

## **11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, é necessária, viável e vantajosa para a Administração Pública.

A solução proposta atende à necessidade institucional da Câmara Municipal de Goianinha/RN, está devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e legal, e encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo licitatório, com a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade de contratação, nos termos da legislação vigente.

**ANEXO I – Planilha de composição de custos**

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2026

EDMARA FARIAS DE LIMA  
DIRETORA EXECUTIVO

DADOS	
Nº do processo:	
Licitação nº:	
Dia:	
Hora:	
Município/UF	
Número de meses de execução contratual	<b>12</b>
Acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo.	CCT: RN000013/2026
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

**Quadro-Resumo - Valor Mensal dos Serviços**

Item	Posto de serviço	Valor proposto por empregado (A)	Quantidade de postos (B)	Carga horária por empregado (Semanal) (D)	Quantidade de meses (E)	Valor mensal total do serviço (F) = (A x B)	Valor total do serviço serviço (G) = (E x F)
1	<b>Apoio Administrativo/Secretaria Executiva</b>	R\$ 3.812,65	11	30	12	R\$ 41.939,15	R\$ 503.269,80
2	<b>Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)</b>	R\$ 3.499,32	1	30	12	R\$ 3.499,32	R\$ 41.991,84
3	<b>Motorista</b>	R\$ 4.490,66	1	30	12	R\$ 4.490,66	R\$ 53.887,92
4	<b>Digitador</b>	R\$ 3.847,19	1	30	12	R\$ 3.847,19	R\$ 46.166,28
5	<b>Copeiro</b>	R\$ 3.847,19	1	30	12	R\$ 3.847,19	R\$ 46.166,28
6	<b>Portaria</b>	R\$ 3.847,19	1	30	12	R\$ 3.847,19	R\$ 46.166,28
7	<b>Recepção</b>	R\$ 3.847,19	1	30	12	R\$ 3.847,19	R\$ 46.166,28
	<b>Total</b>	<b>17</b>	-			<b>R\$ 65.317,89</b>	<b>R\$ 783.814,68</b>

**Quadro-Demonstrativo - Valor Global da Proposta**

<b>Valor da proposta</b>	<b>R\$ 783.814,68</b>
--------------------------	-----------------------

## APOIO ADMINISTRATIVO

### Regime de Tributação: Lucro Presumido- Conta Vinculada

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:	0		
Licitação nº:	0		
Dia:	00/01/1900		
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900	
B	Município/UF	0	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	CCT: RNUUUU13/2026	
D	Número de meses de execução contratual	12	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	APOIO ADMINISTRATIVO	
2	Salário normativo da função para a jornada de 40 h/semanais	R\$ 2.389,81	
3	Categoría profissional (vinculada à execução contratual)	APOIO ADMINISTRATIVO	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
<b>MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da remuneração</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-base 30 hs	1.621,00	
B	Adicional Periculosidade	0%	0,0
<b>Remuneração 1</b> = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.		1.621,00	
C	Intervalo Intrajornada (Verba de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.)	0,0	
<b>Remuneração 2</b> = Total da Remuneração que o empregado irá receber		1.621,00	
Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.			
<b>MODULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS</b>			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
Valor (R\$)			
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33 R\$ 135,08	
B	Férias + Adicional de Férias	11,11 R\$ 180,09	
		Total R\$ 315,18	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (Módulo 1 + Submódulo 2.1)</b>			
<b>1.936,18</b>			
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
GPS, FGTS e outras contribuições			
Percentual (%)			
A	INSS	20,00% R\$ 387,24	
B	Salário Educação	2,50% R\$ 48,40	
C	Seguro acidente de trabalho (RAT x RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00% R\$ 58,09	
D	SESC ou SESI	1,50% R\$ 29,04	
D	SENAI ou SENAC	1,00% R\$ 19,36	
D	SEBRAE	0,60% R\$ 11,62	
F	INCRa	0,20% R\$ 3,87	
H	FGTS	8,00% R\$ 154,89	
		TOTAL 36,8000% R\$ 712,51	
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá varia entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3 e Módulo 4.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
Benefícios mensais e diários			
Valor (R\$)			
A	Transporte Cálculo do valor: Cálculo do valor: [(2xVTx22) - (6%xSB)]		
A.1	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		
A.2	Quantidade de passagens por dia por empregado		
B	Auxílio-Alimentação R\$ 267,50	R\$ 214,00	
B.1	Desconto do PAT - 20% mediante comprovação	R\$ 53,50	
C	Auxílio Saúde	147,61	
D	Benefício saúde familiar	16,80	
E	Seguro de vida	0,0	
F	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM) (Cláusula 28ª)	5,8	
G	Cota de Jovem Aprendiz (Cláusula 25ª)	103,37	
	Total de benefícios mensais e diários	487,61	
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			
Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Valor (R\$)			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 315,18	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 712,51	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -	
		TOTAL R\$ 1.027,69	
<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
Provisão para rescisão			
Valor (R\$)			
A	Aviso-prévio indenizado - Cálculo do valor = (Rem/12)x(nº de dias de indenização/30)x 5% de rotatividade anual -	0,42% 6,7	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	0,03% 0,5	
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso-prévio indenizado - Cálculo do valor= [(8% FGTSx0,4 multa)x0,0525 percentual de	0,20% 3,2	
D	Aviso-prévio trabalhado	1,94% 31,5	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72% 11,60	
F	Multa sobre FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado - Cálculo do valor= [(8% FGTSx0,4 multa)x100% percentual de	3,82% 61,96	
		TOTAL R\$ 115,62	
<b>Modulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.			
Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
Valor (R\$)			
A	Substituto na cobertura de Férias e terço constitucional de férias = [(Rem/12)+(Rem/12/3)]/12 meses	0,93% 15,01	

B	Substituto na cobertura de Ausências legais	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x2,96dias]/12</b>	0,82%	13,33
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x5dias]/12 x1,5%</b>	0,02%	0,3
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x15dias]/12 x0,78%</b>	0,03%	0,5
E	Substituto na cobertura de Atasfamento maternidade	<b>Cálculo do valor = [(Rem+1/3Rem)/12]x0,02x(4/12)</b>	0,07%	1,2
F	Outros (especificar)		R\$	-
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 30,40</b>

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao reposito pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

#### Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	
		<b>TOTAL R\$ -</b>

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 -Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 30,40
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
		<b>TOTAL R\$ 30,40</b>

#### MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insuimos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	424,00
B	EPT's	0,00
C	Materiais	0,00
D	Treinamento	0,00
		<b>TOTAL R\$ 424,00</b>

#### MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS</b> = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		-	R\$ 3.218,72
A Custos indiretos		5,000%	R\$ 160,94
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO</b> = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		-	R\$ 3.379,65
B Lucro		5,000%	R\$ 168,98
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS</b> = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	R\$ 3.548,63
C Tributos		-	-
C.1 Tributos federais (especificar)		-	-
a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)		3,00%	R\$ 116,54
b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)		0,65%	R\$ 25,25
IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)		-	-
C.2 Tributos estaduais (especificar)		-	-
C.3 Tributos municipais (especificar):		-	-
a) ISS (Decreto Municipal de Natal-RN)		5,00%	R\$ 194,23
		<b>TOTAL R\$ 665,94</b>	

Percentual Total e Valor Total de Tributos

Base de Cálculo para os Tributos	= (-----) x Alíquota do Tributo
Cálculo dos Tributos	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por posto.

#### Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)

A	Modulo 1 - Composição da Remuneração 2	Valor (R\$)	
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.027,69	
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 115,62	
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 382,40	
E	Modulo 5 - Insuimos Diversos	R\$	
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>R\$ 3.146,71</b>
F	Modulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 665,94	
		<b>Valor Total por Posto</b>	<b>R\$ 3.812,65</b>

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos.

#### Quantidade de postos

10

Valor mensal do serviço	<b>R\$ 38.126,50</b>
Valor Hora (R\$ MENSAL/150 horas)	<b>254,1766667</b>

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### Regime de Tributação: Lucro Presumido- Conta Vinculada

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:	0
Licitação nº:	0
Dia:	00/01/1900

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	0
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	CCT: RNU00013/2026
D	Número de meses de execução contratual	12

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	Salário normativo da função para a jornada de 44 h/semanais	R\$ 1.691,05
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

#### MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base 30 hs	1.152,99	
B	Adicional Periculosidade	0%	0,0
<b>Remuneração 1</b> = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.			<b>1.152,99</b>
<b>C</b> Intervalo Intrajornada (Verba de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.)			0,0

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber

Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.

#### MODULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	R\$ 96,08
	Férias + Adicional de Férias	11,11	R\$ 128,10
		<b>Total</b>	<b>R\$ 224,18</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

#### BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (Módulo 1 + Submódulo 2.1)

**1.377,17**

#### Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 275,43
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 34,43
C	Seguro acidente de trabalho (RAT x RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	R\$ 41,32
D	SESC ou SEST	1,50%	R\$ 20,66
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,77
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,26
G	INCRAS	0,20%	R\$ 2,75
H	FGTS	8,00%	R\$ 110,17
	<b>TOTAL</b>	<b>36,8000%</b>	<b>R\$ 506,80</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá varia entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3 e Módulo 4.

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: Cálculo do valor: [(2xVTx22) - (6%xSB)] A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	
B	Auxílio-Alimentação B.1) Desconto do PAT - 20% mediante comprovação	R\$ 267,50 R\$ 53,50
C	Auxílio Saúde	R\$ 214,00
D	Benefício saúde familiar	147,63
E	Seguro de vida	16,80
F	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM) (Cláusula 28ª)	0,00
G	Cota de Jovem Aprendiz (Clausula 25ª)	5,80
	<b>Total de benefícios mensais e diários</b>	<b>487,61</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 224,18
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 506,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 487,61
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.218,59</b>

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado - Cálculo do valor = (Rem/12)x(nº de dias de indenização/30)x 5% de rotatividade anual -	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	0,03%
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso-prévio indenizado - Cálculo do valor= [(8% FGTSx0,4 multa)x0,0525 percentual de	0,20%
D	Aviso-prévio trabalhado	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%
F	Multa sobre FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado - Cálculo do valor= [(8% FGTSx0,4 multa)x100% percentual de	3,82%
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 82,24</b>

#### Modulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias e terço constitucional de férias = [(Rem/12)+(Rem/12/3)]/12 meses	0,93% 10,63

B	Substituto na cobertura de Ausências legais	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x2,96dias]/12</b>	0,82%	9,41
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x5dias]/12)x1,5%</b>	0,02%	0,21
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x15dias]/12)x0,78%</b>	0,03%	0,31
E	Substituto na cobertura de Atasfamento maternidade	<b>Cálculo do valor = [(Rem+1/3Rem)/12)x0,02x(4/12)]</b>	0,07%	0,81
F	Outros (especificar)		R\$	-
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 21,62</b>

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao reposito pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

#### Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	
		<b>TOTAL R\$ -</b>

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 -Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 21,62
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
		<b>TOTAL R\$ 21,62</b>

#### MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insuimos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	424,00
B	EPT's	0,00
C	Materiais	0,00
D	Treinamento	0,00
		<b>TOTAL R\$ 424,00</b>

#### MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS</b> = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		-	R\$ 2.899,44
A Custos indiretos		5,000%	R\$ 144,97
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO</b> = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		-	R\$ 3.044,41
B Lucro		5,000%	R\$ 152,22
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS</b> = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	R\$ 3.196,64
C Tributos		-	-
C.1 Tributos federais (especificar)		-	-
a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)		3,00%	R\$ 104,98
b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)		0,65%	R\$ 22,75
IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)		-	-
C.2 Tributos estaduais (especificar)		-	-
C.3 Tributos municipais (especificar):		-	-
a) ISS (Decreto Municipal de Natal-RN)		5,00%	R\$ 174,97
		<b>TOTAL R\$ 599,88</b>	

Percentual Total e Valor Total de Tributos

Base de Cálculo para os Tributos	= (-----) x Alíquota do Tributo
Cálculo dos Tributos	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por posto.

#### Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)

A	Modulo 1 - Composição da Remuneração 2	Valor (R\$)
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.218,59
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 82,24
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 21,62
E	Modulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 424,00
F	Modulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 599,88
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>
		<b>R\$ 2.899,44</b>
		<b>Valor Total por Posto</b>
		<b>R\$ 3.499,32</b>

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos.

#### Quantidade de postos

1

Valor mensal do serviço	<b>R\$ 3.499,32</b>
Valor Hora (R\$ MENSAL/150 horas)	<b>23,3288</b>

**MOTORISTA**  
**Regime de Tributação: Lucro Presumido- Conta Vinculada**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do processo:	0
Licitação nº:	0
Dia:	00/01/1900

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	0
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	CCT: RNU00013/2026
D	Número de meses de execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	MOTORISTA
2	Salário normativo da função para a jornada de 44 h/semanais	R\$ 2.389,81
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MOTORISTA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base 30 hs	1.629,42	
B	Adicional Periculosidade	0%	0,0
<b>Remuneração 1</b> = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.			<b>1.629,42</b>
<b>C</b> Intervalo Intrajornada (Verba de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.)			0,0
<b>Remuneração 2</b> = Total da Remuneração que o empregado irá receber			<b>1.629,42</b>
Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.			

**MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIARIOS**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33 R\$ 135,78
B	Férias + Adicional de Férias	11,11 R\$ 181,03
		<b>Total</b> R\$ 316,81

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (Módulo 1 + Submódulo 2.1)**

**1.946,23**

**Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 389,25
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,66
C	Seguro acidente de trabalho (RAT x RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	R\$ 58,39
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 29,19
D	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,46
D	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,68
F	INCRa	0,20%	R\$ 3,89
H	FGTS	8,00%	R\$ 155,70
		<b>TOTAL</b>	<b>36,8000%</b> R\$ 716,21

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá varia entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3 e Módulo 4.

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: Cálculo do valor: [(2xVTx22) - (6%xSB)] A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	
A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado		
B	Auxílio-Alimentação R\$ 267,50 B.1) Desconto do PAT - 20% mediante comprovação R\$ 53,50	R\$ 214,00
C	Auxílio Saúde	147,61
D	Benefício saúde familiar	16,80
E	Seguro de vida	0,00
F	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM) (Cláusula 28ª)	5,80
G	Cota de Jovem Aprendiz (Clausula 25ª)	103,30
	<b>Total de benefícios mensais e diários</b>	<b>487,61</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 316,81
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 716,21
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 487,61
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.520,63</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado - Cálculo do valor = (Rem/12)x(nº de dias de indenização/30)x 5% de rotatividade anual -	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	0,03%
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso-prévio indenizado - Cálculo do valor= [(8% FGTSx0,4 multa)x0,0525 percentual de	0,20%
D	Aviso-prévio trabalhado	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%
F	Multa sobre FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado - Cálculo do valor= [(8% FGTSx0,4 multa)x100% percentual de	3,82%
		<b>TOTAL</b> R\$ 116,22

**Modulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias e terço constitucional de férias = [(Rem/12)+(Rem/12/3)]/12 meses	0,93% 15,03

B	Substituto na cobertura de Ausências legais	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x2,96dias]/12</b>	0,82%	13,41
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x5dias]/12 x1,5%</b>	0,02%	0,31
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x15dias]/12 x0,78%</b>	0,03%	0,51
E	Substituto na cobertura de Atestado maternalidade	<b>Cálculo do valor = [(Rem+1/3Rem)/12]x0,02x(4/12)</b>	0,07%	1,20
F	Outros (especificar)		R\$	-
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 30,56</b>

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao reposito pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

#### Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

Intrajornada		Valor (R\$)
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	
		<b>TOTAL R\$ -</b>

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 30,56
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
		<b>TOTAL R\$ 30,56</b>

#### MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5 Insuimos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	424,00
B	EPT's	0,00
C	Materiais	0,00
D	Treinamento	0,00
		<b>TOTAL R\$ 424,00</b>

#### MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

6 Custos indiretos, lucro e tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)</b>		-	R\$ 3.720,84
A Custos indiretos		5,000%	R\$ 186,04
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)</b>		-	R\$ 3.906,88
B Lucro		5,000%	R\$ 195,34
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Modulo 1 + Modulo 2 + Modulo 3 + Modulo 4 + Modulo 5 + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	R\$ 4.102,22
C Tributos		-	-
C.1 Tributos federais (especificar)		-	-
a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)		3,00%	R\$ 134,72
b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)		0,65%	R\$ 29,19
IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)		-	-
C.2 Tributos estaduais (especificar)		-	-
C.3 Tributos municipais (especificar):		-	-
a) ISS (Decreto Municipal de Natal-RN)		5,00%	R\$ 224,53
			<b>TOTAL R\$ 769,83</b>

Percentual Total e Valor Total de Tributos

Base de Cálculo para os Tributos

$$\text{Cálculo dos Tributos} = \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})}$$

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por posto.

#### Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)

A Modulo 1 - Composição da Remuneração 2		Valor (R\$)
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,63
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 116,21
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 30,56
E	Modulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 424,00
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>
F	Modulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 769,83
		<b>Valor Total por Posto</b>

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos.

#### Quantidade de postos

1

**Valor mensal do serviço**

**R\$ 4.490,66**

**Valor Hora (R\$ MENSAL/150 horas)**

**29,93773333**

**SEGURANÇA**  
**Regime de Tributação: Lucro Presumido- Conta Vinculada**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do processo:	0		
Licitação nº:	0		
Dia:	00/01/1900		
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900	
B	Município/UF	0	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	CCT: RNUUUU13/2026	
D	Número de meses de execução contratual	12	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SEGURANÇA	
2	Salário normativo da função para a jornada de 44 h/semanais	R\$ 1.936,25	
3	Categoría profissional (vinculada à execução contratual)	SEGURANÇA	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
<b>MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da remuneração</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-base 30 hs	1.320,17	
B	Adicional Periculosidade	0%	0,0
<b>Remuneração 1</b>	Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.		1.320,17
C	Intervalo Intrajornada (Verba de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.)		0,0
<b>Remuneração 2</b>	Total da Remuneração que o empregado irá receber		1.320,17
Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.			
<b>MODULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS</b>			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33 R\$ 110,01	
B	Férias + Adicional de Férias	11,11 R\$ 146,67	
		Total R\$ 256,69	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (Módulo 1 + Submódulo 2.1)</b>			
		<b>1.576,86</b>	
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 315,37
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,42
C	Seguro acidente de trabalho (RAT x RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	R\$ 47,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,65
D	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,77
D	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46
F	INCRa	0,20%	R\$ 3,15
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,15
		<b>TOTAL</b>	<b>36,8000% R\$ 580,28</b>
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá varia entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3 e Módulo 4.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte Cálculo do valor: Cálculo do valor: [(2xVTx22) - (6%xSB)] A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		
A	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado		
B	Auxílio-Alimentação R\$ 267,50 B.1) Desconto do PAT - 20% mediante comprovação R\$ 53,50	R\$ 214,00	
C	Auxílio Saúde		
D	Benefício Social Sindical		
E	Cota de Jovem Aprendiz (Cláusula 25ª)		
F	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM) (Cláusula 28ª)		
G	Seguro de vida		
		<b>Total de benefícios mensais e diários</b>	
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 256,69	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 580,28	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 487,61	
		<b>TOTAL R\$ 1.324,58</b>	
<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Aviso-prévio indenizado - Cálculo do valor = (Rem/12)x(nº de dias de indenização/30)x 5% de rotatividade anual -	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	0,03%	
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso-prévio indenizado - Cálculo do valor= [(8% FGTSx0,4 multa)x0,0525 percentual de	0,20%	
D	Aviso-prévio trabalhado	1,94%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	
F	Multa sobre FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado - Cálculo do valor= [(8% FGTSx0,4 multa)x100% percentual de	3,82%	
		<b>TOTAL R\$ 94,17</b>	
<b>Modulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.			
Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Substituto na cobertura de Férias e terço constitucional de férias = [(Rem/12)+(Rem/12/3)]/12 meses	0,93% 12,2	

B	Substituto na cobertura de Ausências legais	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x2,96dias]/12</b>	0,82%	10,81
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x5dias]/12 x1,5%</b>	0,02%	0,21
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x15dias]/12 x0,78%</b>	0,03%	0,41
E	Substituto na cobertura de Atasfamento maternidade	<b>Cálculo do valor = [(Rem+1/3Rem)/12]x0,02x(4/12)</b>	0,07%	0,91
F	Outros (especificar)		R\$	-
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 24,76</b>

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao reposito pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

#### Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	
		<b>TOTAL R\$ -</b>

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 -Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 24,76
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
		<b>TOTAL R\$ 24,76</b>

#### MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insuimos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	424,00
B	EPT's	0,00
C	Materiais	0,00
D	Treinamento	0,00
		<b>TOTAL R\$ 424,00</b>

#### MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)</b>		-	<b>R\$ 3.187,68</b>
A Custos indiretos		<b>5,000%</b>	<b>R\$ 159,38</b>
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)</b>		-	<b>R\$ 3.347,06</b>
B Lucro		<b>5,000%</b>	<b>R\$ 167,35</b>
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	<b>R\$ 3.514,41</b>
C Tributos		-	-
C.1 Tributos federais (especificar)		-	-
a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)		3,00%	R\$ 115,42
b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)		0,65%	R\$ 25,01
<b>IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)</b>		-	-
C.2 Tributos estaduais (especificar)		-	-
C.3 Tributos municipais (especificar):		-	-
a) ISS (Decreto Municipal de Natal-RN)		5,00%	R\$ 192,36
			<b>TOTAL R\$ 659,52</b>

**Percentual Total e Valor Total de Tributos** 8,65% 332,78

$$\text{Cálculo dos Tributos} = \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})}$$

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por posto.

#### Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)

A	Modulo 1 - Composição da Remuneração 2	Valor (R\$)
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.320,17
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 1.324,58
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 94,17
E	Modulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 24,76
F	<b>Modulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos</b>	R\$ 424,00
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b> R\$ 3.187,68
		<b>Valor Total por Posto</b> R\$ 659,52
		<b>Valor Total por Posto</b> R\$ 3.847,19

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos.

#### Quantidade de postos

1

<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 3.847,19</b>
<b>Valor Hora (R\$ MENSAL/150 horas)</b>	<b>25,64793333</b>

**COPEIRO**  
**Regime de Tributação: Lucro Presumido- Conta Vinculada**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do processo:	0
Licitação nº:	0
Dia:	00/01/1900

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900
B	Município/UF	0
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	CCT: RNUUUU13/2026
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COPEIRO
2	Salário normativo da função para a jornada de 44 h/semanais	R\$ 1.936,25
3	Categoría profissional (vinculada à execução contratual)	COPEIRO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base 30 hs	1.320,17	
B	Adicional Periculosidade	0%	0,0
<b>Remuneração 1</b>	Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.		<b>1.320,17</b>
C	Intervalo Intrajornada (Verba de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.)		0,0
<b>Remuneração 2</b>	Total da Remuneração que o empregado irá receber		<b>1.320,17</b>
	Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		

**MODULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**  
**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**

2.1		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33 R\$ 110,01
B	Férias + Adicional de Férias	11,11 R\$ 146,67
	<b>Total</b>	<b>R\$ 256,69</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (Módulo 1 + Submódulo 2.1)**

**1.576,86**

**Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 315,37
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,42
C	Seguro acidente de trabalho (RAT x RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	R\$ 47,31
D	SESC ou SEST	1,50%	R\$ 23,65
D	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,77
D	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46
F	INCRa	0,20%	R\$ 3,15
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,15
	<b>TOTAL</b>	<b>36,8000%</b>	<b>R\$ 580,28</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá varia entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3 e Módulo 4.

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2xVTx22) - (6\%xSB)]$	
A.1)	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	
A.2)	Quantidade de passagens por dia por empregado	
B	Auxílio-Alimentação	R\$ 267,50
B.1)	Desconto do PAT - 20% mediante comprovação	R\$ 53,50
C	Auxílio Saúde	R\$ 147,61
D	Benefício saúde familiar	R\$ 16,80
E	Seguro de vida	R\$ 0,0
F	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM) (Cláusula 28ª)	R\$ 5,8
G	Cota de Jovem Aprendiz (Cláusula 25ª)	R\$ 103,37
	<b>Total de benefícios mensais e diários</b>	<b>R\$ 487,61</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 256,69
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 580,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 487,61
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.324,58</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado - Cálculo do valor = $(Rem/12)x(nº de dias de indenização/30)x 5\% de rotatividade anual -$	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	0,03%
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso-prévio indenizado - Cálculo do valor= $[(8\% FGTSx0,4 multa)x0,0525\%]$ percentual de	0,20%
D	Aviso-prévio trabalhado	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%
F	Multa sobre FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado - Cálculo do valor= $[(8\% FGTSx0,4 multa)x100\%]$ percentual de	3,82%
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 94,17</b>

**Modulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias e terço constitucional de férias = $[(Rem/12)+(Rem/12/3)]/12$ meses	0,93%
		12,22

B	Substituto na cobertura de Ausências legais	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x2,96dias]/12</b>	0,82%	10,81
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x5dias]/12 x1,5%</b>	0,02%	0,21
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x15dias]/12 x0,78%</b>	0,03%	0,41
E	Substituto na cobertura de Atasfamento maternidade	<b>Cálculo do valor = [(Rem+1/3Rem)/12]x0,02x(4/12)</b>	0,07%	0,91
F	Outros (especificar)		R\$	-
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 24,76</b>

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao reposito pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

#### Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	
		<b>TOTAL R\$ -</b>

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 -Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 24,76
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
		<b>TOTAL R\$ 24,76</b>

#### MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insuimos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	424,00
B	EPT's	0,00
C	Materiais	0,00
D	Treinamento	0,00
		<b>TOTAL R\$ 424,00</b>

#### MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS</b> = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)		-	R\$ 3.187,68
A Custos indiretos		5,000%	R\$ 159,38
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO</b> = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)		-	R\$ 3.347,06
B Lucro		5,000%	R\$ 167,35
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS</b> = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro)		-	R\$ 3.514,41
C Tributos		-	-
C.1 Tributos federais (especificar)		-	-
a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)		3,00%	R\$ 115,42
b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)		0,65%	R\$ 25,01
IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)		-	-
C.2 Tributos estaduais (especificar)		-	-
C.3 Tributos municipais (especificar):		-	-
a) ISS (Decreto Municipal de Natal-RN)		5,00%	R\$ 192,36
		<b>TOTAL R\$ 659,52</b>	

Percentual Total e Valor Total de Tributos

Base de Cálculo para os Tributos	= (-----) x Alíquota do Tributo
Cálculo dos Tributos	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por posto.

#### Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)

A	Modulo 1 - Composição da Remuneração 2	Valor (R\$)
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.320,17
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 94,17
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 24,76
E	Modulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 424,00
F	Modulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos	<b>Subtotal (A + B + C + D + E) R\$ 3.187,68</b>
		<b>Valor Total por Posto R\$ 659,52</b>

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos.

#### Quantidade de postos

1

Valor mensal do serviço	<b>R\$ 3.847,19</b>
Valor Hora (R\$ MENSAL/150 horas)	<b>25,64793333</b>

**PORTEIRO**  
**Regime de Tributação: Lucro Presumido- Conta Vinculada**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do processo:	0		
Licitação nº:	0		
Dia:	00/01/1900		
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/01/1900	
B	Município/UF	0	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	CCT: RNUUUU13/2026	
D	Número de meses de execução contratual	12	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	PORTEIRO	
2	Salário normativo da função para a jornada de 44 h/semanais	R\$ 1.936,25	
3	Categoría profissional (vinculada à execução contratual)	PORTEIRO	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
<b>MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da remuneração</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-base 30 hs	1.320,17	
B	Adicional Periculosidade	0%	0,0
<b>Remuneração 1</b> = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.		1.320,17	
C	Intervalo Intrajornada (Verba de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.)	0,0	
<b>Remuneração 2</b> = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		1.320,17	
<b>MODULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33 R\$ 110,01	
B	Férias + Adicional de Férias	11,11 R\$ 146,67	
		Total R\$ 256,69	
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (Módulo 1 + Submódulo 2.1)</b>			
		<b>1.576,86</b>	
<b>Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 315,37
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,42
C	Seguro acidente de trabalho (RAT x RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	R\$ 47,31
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,65
D	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,77
D	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46
F	INCRa	0,20%	R\$ 3,15
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,15
		<b>TOTAL</b>	<b>36,8000% R\$ 580,28</b>
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá varia entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3 e Módulo 4.			
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Transporte Cálculo do valor: Cálculo do valor: [(2xVTx22) - (6%xSB)] A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		
A	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado		
B	Auxílio-Alimentação R\$ 267,50	R\$ 267,50	
B	B.1) Desconto do PAT - 20% mediante comprovação	R\$ 53,50	
C	Auxílio Saúde	147,61	
D	Benefício saúde familiar	16,80	
E	Seguro de vida	0,0	
F	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM) (Cláusula 28ª)	5,8	
G	Cota de Jovem Aprendiz (Cláusula 25ª)	103,31	
		<b>Total de benefícios mensais e diários</b>	<b>487,61</b>
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.			
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 256,69	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 580,28	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 487,61	
		<b>TOTAL</b> R\$ 1.324,58	
<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Aviso-prévio indenizado - Cálculo do valor = (Rem/12)x(nº de dias de indenização/30)x 5% de rotatividade anual -	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	0,03%	
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso-prévio indenizado - Cálculo do valor= [(8% FGTSx0,4 multa)x0,0525 percentual de	0,20%	
D	Aviso-prévio trabalhado	1,94%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	
F	Multa sobre FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado - Cálculo do valor= [(8% FGTSx0,4 multa)x100% percentual de	3,82%	
		<b>TOTAL</b> R\$ 94,17	
<b>Modulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.			
Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Substituto na cobertura de Férias e terço constitucional de férias = [(Rem/12)+(Rem/12/3)]/12 meses	0,93% 12,2	

B	Substituto na cobertura de Ausências legais	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x2,96dias]/12</b>	0,82%	10,81
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x5dias]/12 x1,5%</b>	0,02%	0,21
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x15dias]/12 x0,78%</b>	0,03%	0,41
E	Substituto na cobertura de Atasfamento maternidade	<b>Cálculo do valor = [(Rem+1/3Rem)/12]x0,02x(4/12)</b>	0,07%	0,91
F	Outros (especificar)		R\$	-
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 24,76</b>

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao reposito pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

#### Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	
		<b>TOTAL R\$ -</b>

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 -Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 24,76
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
		<b>TOTAL R\$ 24,76</b>

#### MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insuimos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	424,00
B	EPT's	0,00
C	Materiais	0,00
D	Treinamento	0,00
		<b>TOTAL R\$ 424,00</b>

#### MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS</b> = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)	-	R\$	3.187,68
A Custos indiretos	5,000%	R\$	159,38
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO</b> = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)	-	R\$	3.347,06
B Lucro	5,000%	R\$	167,35
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS</b> = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro)	-	R\$	3.514,41
C Tributos	-	R\$	-
C.1 Tributos federais (especificar)	-	R\$	-
a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	R\$	115,42
b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	R\$	25,01
IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)	-	R\$	-
C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	R\$	-
C.3 Tributos municipais (especificar):	-	R\$	-
a) ISS (Decreto Municipal de Natal-RN)	5,00%	R\$	192,36
		<b>TOTAL R\$ 659,52</b>	

Percentual Total e Valor Total de Tributos

Base de Cálculo para os Tributos	= (-----) x Alíquota do Tributo
Cálculo dos Tributos	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por posto.

#### Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)

A	Modulo 1 - Composição da Remuneração 2	Valor (R\$)
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.320,17
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 94,17
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 24,76
E	Modulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 424,00
F	Modulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos	<b>Subtotal (A + B + C + D + E) R\$ 3.187,68</b>
		<b>Valor Total por Posto R\$ 659,52</b>

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos.

#### Quantidade de postos

1

Valor mensal do serviço	<b>R\$ 3.847,19</b>
Valor Hora (R\$ MENSAL/150 horas)	<b>25,64793333</b>

**RECEPCIONISTA**  
**Regime de Tributação: Lucro Presumido- Conta Vinculada**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do processo:	0
Licitação nº:	0
Dia:	00/01/1900

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo
D	Número de meses de execução contratual

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário normativo da função para a jornada de 44 h/semanais
3	Categoría profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base 30 hs	0%	1.320,17
B	Adicional Periculosidade	0,0%	0,0
<b>Remuneração 1</b>	Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.		<b>1.320,17</b>
C	Intervalo Intrajornada (Verba de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.)		0,0
<b>Remuneração 2</b>	Total da Remuneração que o empregado irá receber		<b>1.320,17</b>
	Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.		

**MODULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**

Valor (R\$)

2.1	A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	R\$ 110,01
	B	Férias + Adicional de Férias	11,11	R\$ 146,67
			<b>Total</b>	<b>R\$ 256,69</b>

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (Módulo 1 + Submódulo 2.1)**

**1.576,86**

**Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

**GPS, FGTS e outras contribuições**

Percentual (%)

2.2	A	INSS	20,00%	R\$ 315,37
	B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,42
	C	Seguro acidente de trabalho (RAT x RAT = 3%)	3,00%	R\$ 47,31
	D	SESC ou SEST	1,50%	R\$ 23,65
	E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,77
	F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46
	G	INCRa	0,20%	R\$ 3,15
	H	FGTS	8,00%	R\$ 126,15
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 580,28</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá varia entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3 e Módulo 4.

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

**Benefícios mensais e diários**

Valor (R\$)

2.3	A	Transporte	<b>Cálculo do valor: Cálculo do valor: [(2xVTx22) - (6%xSB)]</b>	
	A.1	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		
	A.2	Quantidade de passagens por dia por empregado		
	B	Auxílio-Alimentação	R\$ 267,50	
	B.1	Desconto do PAT - 20% mediante comprovação	R\$ 53,50	R\$ 214,00
	C	Auxílio Saúde		
	D	Benefício saúde familiar		
	E	Seguro de vida		
	F	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM) (Cláusula 28ª)		
	G	Cota de Jovem Aprendiz (Cláusula 25ª)		
			<b>Total de benefícios mensais e diários</b>	<b>487,61</b>

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

Valor (R\$)

2.1	2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 256,69
2.2	2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 580,28
2.3	2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 487,61
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.324,58</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

**Provisão para rescisão**

Valor (R\$)

3	A	Aviso-prévio indenizado - <b>Cálculo do valor = (Rem/12)x(nº de dias de indenização/30)x 5% de rotatividade anual -</b>	0,42%	5,5
	B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	0,03%	0,4
	C	Multa sobre FGTS sobre o aviso-prévio indenizado - <b>Cálculo do valor= [(8% FGTSx0,4 multa)x0,0525 percentual de</b>	0,20%	2,6
	D	Aviso-prévio trabalhado	1,94%	25,6
	E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,72%	9,4
	F	Multa sobre FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado - <b>Cálculo do valor= [(8% FGTSx0,4 multa)x100% percentual de</b>	3,82%	50,4
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 94,17</b>

**Modulo 4. Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias e terço constitucional de férias = [(Rem/12)+(Rem/12/3)]/12 meses)	0,93%

B	Substituto na cobertura de Ausências legais	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x2,96dias]/12</b>	0,82%	10,81
C	Substituto na cobertura de Licença-paternidade	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x5dias]/12 x1,5%</b>	0,02%	0,21
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	<b>Cálculo do valor = [(Rem/30)x15dias]/12 x0,78%</b>	0,03%	0,41
E	Substituto na cobertura de Atasfamento maternidade	<b>Cálculo do valor = [(Rem+1/3Rem)/12]x0,02x(4/12)</b>	0,07%	0,91
F	Outros (especificar)		R\$	-
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 24,76</b>

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao reposito pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

#### Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	
		<b>TOTAL R\$ -</b>

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 -Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 24,76
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
		<b>TOTAL R\$ 24,76</b>

#### MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insuimos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	424,00
B	EPT's	0,00
C	Materiais	0,00
D	Treinamento	0,00
		<b>TOTAL R\$ 424,00</b>

#### MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

6	Custos indiretos, lucro e tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)</b>		-	<b>R\$ 3.187,68</b>
A Custos indiretos		<b>5,000%</b>	<b>R\$ 159,38</b>
<b>BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos)</b>		-	<b>R\$ 3.347,06</b>
B Lucro		<b>5,000%</b>	<b>R\$ 167,35</b>
<b>BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos + Lucro)</b>		-	<b>R\$ 3.514,41</b>
C Tributos		-	-
C.1 Tributos federais (especificar)		-	-
a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)		3,00%	R\$ 115,42
b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)		0,65%	R\$ 25,01
<b>IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)</b>		-	-
C.2 Tributos estaduais (especificar)		-	-
C.3 Tributos municipais (especificar):		-	-
a) ISS (Decreto Municipal de Natal-RN)		5,00%	R\$ 192,36
			<b>TOTAL R\$ 659,52</b>

**Percentual Total e Valor Total de Tributos** 8,65% 332,78

$$\text{Cálculo dos Tributos} = \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})}$$

Nota 1: Custos indiretos, lucro e tributos por posto.

#### Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)

A	Modulo 1 - Composição da Remuneração 2	Valor (R\$)
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.320,17
C	Modulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 1.324,58
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 94,17
E	Modulo 5 - Insuimos Diversos	R\$ 24,76
F	<b>Modulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos</b>	R\$ 424,00
		<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b> R\$ 3.187,68
		<b>Valor Total por Posto</b> R\$ 659,52
		<b>Valor Total por Posto</b> R\$ 3.847,19

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos.

#### Quantidade de postos

1

<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 3.847,19</b>
<b>Valor Hora (R\$ MENSAL/150 horas)</b>	<b>25,64793333</b>

UNIFORMES							
ITEM	Descrição	QTD Funcionários	QTD Primeira Entrega	QTD Total p/funcionário	QTD Total	C. Unit Estimado	C. Total Estimado
1	Luvas de borracha (par)	5	2	12	60	R\$ 12,00	720,00
2	Botina/calçado segurança	5	1	1	5	R\$ 120,00	600,00
3	Avental impermeável	5	1	2	10	R\$ 40,00	400,00
4	Calçado antiderrapante	2	1	1	2	R\$ 120,00	240,00
5	Touca descartável	2	1	12	24	R\$ 10,00	240,00
6	Luvas de borracha (par)	2	2	12	24	R\$ 12,00	288,00
7	Camisa	23	1	2	46	R\$ 35,00	1.610,00
8	Calça	11	1	2	22	R\$ 45,00	990,00
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO MENSAL UNIFORMES POR FUNCIONÁRIO</b>							<b>5.088,00</b>

## Relatório Resumido de Cotação: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO

Pesquisa realizada entre 04/02/2026 11:00:08 e 04/02/2026 11:50:41

Relatório gerado no dia 04/02/2026 11:52:32 (IP: 45.165.128.60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

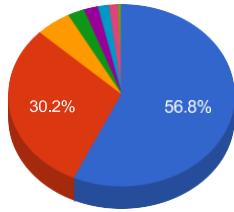
*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) luva borracha material: látex, tamanho: grande, características adicionais: anatômica, antiderrapante, tipo: cano longo	3	60 Unidades	R\$ 5,02 (un)	-	R\$ 5,02	2,4%	R\$ 301,20
2) Bota de PVC Cano Médio	3	5 Unidades	R\$ 50,23 (un)	-	R\$ 50,23	2%	R\$ 251,15
3) AVENTAL	3	10 Unidades	R\$ 7,35 (un)	-	R\$ 7,35	0,6%	R\$ 73,50
4) Sapato Profissional Sticky Shoes Antiderrapante Fem. Branco	3	2 Unidades	R\$ 97,18 (un)	-	R\$ 97,18	1,6%	R\$ 194,36
5) TOUCA DESCARTAVEL	3	24 Unidades	R\$ 6,80 (un)	-	R\$ 6,80	1,3%	R\$ 163,20
6) Luva de Látex Amarela	3	24 Unidades	R\$ 26,25 (un)	-	R\$ 26,25	5,1%	R\$ 630,00
7) CAMISA	3	46 Unidades	R\$ 153,50 (un)	-	R\$ 153,50	56,8%	R\$ 7.061,00
8) CALÇA	3	22 Unidades	R\$ 170,83 (un)	-	R\$ 170,83	30,2%	R\$ 3.758,26

**Valor Global: R\$ 12.432,67**

**Valor do item em relação ao total**

- 1) CAMISA
- 2) CALÇA
- 3) Luva de Látex...
- 4) Luva borracha...
- 5) Bota de PVC...
- 6) Sapato Pro...
- 7) TOUCA DESC...
- 8) AVENTAL



## **ANEXO II – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**

### **TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº 19/2026)**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianinha/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **1.1 Quadro de Postos de Trabalho**

Item	Função	Quantidade de Postos	Carga Horária Semanal
1	Apoio Administrativo/ Secretaria Executiva	11	30 horas
2	Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	1	30 horas
3	Motorista	1	30 horas
4	Digitador	1	30 horas
5	Copeiro	1	30 horas
6	Portaria	1	30 horas
7	Recepção	1	30 horas

Valor estimado da contratação incluíndo as despesas de fardamento e EPI da presente contratação perfaz o montante de: **R\$ 796.247,35 (setecentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, correspondente ao custo total anual da prestação dos serviços, conforme apurado através da planilha de composição de custos e a pesquisa mercadológica.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa atender à necessidade contínua da Câmara Municipal de Goianinha/RN quanto à execução de atividades administrativas e operacionais essenciais ao funcionamento regular da Casa Legislativa.

Verifica-se que a Câmara não possui, em seus quadros efetivos, quantitativo suficiente de servidores para suprir de forma permanente as demandas de apoio administrativo, atendimento ao público, recepção, portaria, serviços gerais, copa, digitação e suporte às atividades legislativas.

A terceirização das atividades-meio desta Câmara Municipal tem por finalidade, ainda, atender à determinação estabelecida no Acórdão nº 98/2022 – TC, vinculado ao Processo nº 000228/2022-TC – 1ª Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que determinou a exoneração de todos os ocupantes de cargos em comissão — sejam de Gabinete Parlamentar, da Presidência ou da área administrativa — que excedam a quantidade de ocupantes de cargos de provimento efetivo, de modo que a composição da Casa Legislativa observe a

predominância de servidores efetivos.

A terceirização dessas atividades-meio constitui solução lícita, eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a continuidade dos serviços públicos, sem ampliação do quadro permanente de servidores, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1 O critério de julgamento será o menor preço global.
- 3.2 Optou-se pela contratação em lote único em razão da natureza integrada e contínua dos serviços, cuja execução exige gestão unificada da mão de obra, padronização dos procedimentos e responsabilidade centralizada, proporcionando maior eficiência administrativa e melhor controle da execução contratual.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** A prestação dos serviços terá início após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, observado o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para mobilização e disponibilização dos postos de trabalho, contado da emissão da Ordem de Serviço e/ou da Nota de Empenho, conforme definido no instrumento convocatório.

**4.2** A contratada deverá executar os serviços de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, disponibilizando os profissionais nas funções, quantitativos e carga horária previstos, em estrita conformidade com o edital, este Termo de Referência, o contrato e a proposta vencedora.

**4.3** Constituem obrigações iniciais mínimas da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital e no contrato:

**4.4** Mobilização e alocação de pessoal: apresentar, previamente ao início da execução, a relação nominal dos empregados vinculados ao contrato (com função e jornada), bem como indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração e pelo acompanhamento da execução.

**4.5** Regularidade e encargos: assumir integral responsabilidade pela gestão da mão de obra, incluindo recrutamento, contratação, substituição, pagamento de salários, benefícios, e o recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Administração e os empregados da contratada.

**4.6** Conformidade com normas coletivas e segurança do trabalho: cumprir integralmente as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) vigentes das categorias abrangidas, bem como observar as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo uniformes e, quando aplicável, EPIs necessários ao desempenho das atividades.

**4.7** Fiscalização: facilitar e atender às determinações da fiscalização e do gestor do contrato, acatando os métodos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Administração.

**4.8** Manutenção das condições de habilitação: manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Vedações à transferência:** não transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação a terceiros, salvo hipóteses expressamente admitidas no edital e no contrato, quando cabível.

### **5. REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá executar os serviços de forma contínua, regular e ininterrupta, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora, obrigando-se, no mínimo, a:

**5.1.1.** Disponibilizar profissionais qualificados, devidamente registrados e em quantitativo suficiente para atender às funções, jornadas e postos definidos, garantindo a continuidade

dosserviços.

5.1.2. Manter preposto formalmente indicado, com poderes para representá-la junto à Administração, responder às demandas da fiscalização e adotar providências imediatas quanto à execução contratual.

5.1.3. Fornecer uniformes adequados e compatíveis com as funções desempenhadas, em quantidade suficiente e em condições de uso, arcando com os custos de aquisição, reposição e manutenção, quando aplicável.

5.1.4. Assegurar a substituição imediata de profissionais em caso de faltas, afastamentos, férias, licenças ou desligamentos, de modo a não comprometer a execução dos serviços.

5.1.5. Cumprir integralmente as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) vigentes das categorias profissionais abrangidas, bem como a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis.

5.1.6. Observar e fazer cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo, quando exigido, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e promovendo as medidas preventivas necessárias.

## **5.2. Comprovação mensal das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais**

5.2.1. Como condição para a liquidação e o pagamento mensal dos serviços prestados, a contratada deverá comprovar a adimplência das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas aos empregados vinculados ao contrato.

5.2.2. Para fins de comprovação, deverá ser apresentada, no mínimo, a seguinte documentação:

- a) Comprovantes de pagamento dos salários dos trabalhadores vinculados ao contrato, referentes ao período de execução;
- b) Guias e comprovantes de recolhimento do FGTS;
- c) Comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS);
- d) Comprovação do pagamento dos benefícios previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis;
- e) Relação nominal atualizada dos empregados vinculados ao contrato, com indicação das respectivas funções.

5.2.3. A documentação deverá ser apresentada dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, podendo ser exigidos esclarecimentos ou complementações, quando necessário, para fins de verificação da regularidade.

## **5.3. Consequências da inadimplência**

5.3.1. A ausência, insuficiência ou irregularidade da documentação comprobatória implicará a retenção do pagamento da parcela correspondente, até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do edital, do contrato e da legislação vigente.

## **6. Exigências de habilitação**

6.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **10.1 Habilidade jurídica**

**6.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**6.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**6.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**6.9** Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.10** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.2 Habilidade fiscal, social e trabalhista**

**6.11** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**6.12** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.13** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.14** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.15** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

**6.16** Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.17** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.18** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.19** Qualificação Econômico-Financeira

**6.20** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

**6.21** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**6.22** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante Passivo}}{\text{Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante Passivo}}{\text{Circulante}}$$

**6.23** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**6.24** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**6.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**6.26** Qualificação Técnico-Operacional

**6.27** Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**6.28** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**6.29** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**6.30** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**7. DO PRAZO DE VIGENCIA:**

O período de vigência do instrumento contratual se será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido e prorrogado na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**8. FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

10.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 011/2024 do [TCE RN](#), de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito todas unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

10.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

10.4 As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

10.5 Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

10.6 Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 9.1 São obrigações do Contratante: Proporcionar à empresa contratada todas as condições necessárias para a realização dos serviços, incluindo acesso aos locais onde serão realizados os serviços.
- 9.2 Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato, após a verificação e aceitação dos serviços prestados.
- 9.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;
- 9.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10 Cientificar o órgão de representação judicial da advocacia geral da união por Procuradoria da Câmara Municipal de GOIANINHA/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.12 Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.15 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2o, da Lei no 14.133, de 2021.
- 9.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste

contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Cumprir integralmente as obrigações previstas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, bem como toda a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social aplicável, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade à Administração.

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;

10.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **11. – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

11.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.7 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **12. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.2 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.3 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4 der causa à inexecução total do contrato;

12.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.6 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.7 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.11 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.12 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.13 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.15 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.16 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.18 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. FORO**

15.1 Fica definido o Foro da comarca de Goianinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2026

EDMARA FARIAS DE LIMA  
DIRETORA EXECUTIVO

***TIMBRE EMPRESA***

***ANEXO IV***

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ao município de Goianinha/RN LICITAÇÃO N° XXX/XXXX

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

\_\_\_\_\_  
Administrador CNPJ/CPF



## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° ..... )

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Goianinha/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dr. João Primenio, 95, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.932.977/0001-63, representado pelo(a) Sr. ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 837.109.144-34

**CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF N° XXXXXXXXXX**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação..... nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 1.1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### 1.1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

### 1.1.3 O Termo de Referência:

#### 1.1.4 O Instrumento Convocatório

### 1.1.5 A Proposta do contratado;

#### 1.1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULAS SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ .....()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

1.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Câmara Municipal de Goianinha/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

***8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.***

- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULANONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3 A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

([art. 116](#));

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20 ; Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do

Contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 Anatureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 E a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1 Nestahipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei

11.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.1.3 Indenizações e multas.

11.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

4.1.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Gestão/Unidade:

- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, licitação da a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Goianinha/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



Goianinha/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

---

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026

---

A Câmara Municipal de Goianinha/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dr. João Primenio, 95, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.932.977/0001-63, representado pelo(a) Sr. ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 837.109.144-34 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXXX. , processo administrativo nº XXX/XXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**19.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para XXXXXXXX, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>				
<b>ITENS</b>	<b>Descrição</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.4 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 4.10 Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.11 Mantiverem sua proposta original.
- 4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das



ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( . ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)